



NOVO EDITAL – LICITAÇÃO (RETIFICADO!)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

LICITAÇÃO Nº. 008/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

RUA DOUTOR ARROJADO LISBOA, S/N - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.

CEP: 58755-000 - Tel: (83) 34572419.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às **09:00 (Nove horas)** do dia **02 de abril de 2020**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020**, **tipo menor preço por lote**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, **justifica-se**: Pela necessidade manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das Secretarias do Município de Princesa Isabel e ainda para manter o ambiente agradável ao público proporcionando melhores condições de trabalho e bem estar das pessoas. A contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.



2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às **09:00 (Nove horas)** do dia **02 de abril de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel/PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:



FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL;

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 EQUIPAR A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS) 19 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 (SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS) 76 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 151 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 194 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.00 PROCURADORIA JURÍDICA 03.091.2026.2019 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 236 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%) 295 (Nº FICHA) 1130000.00 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%) 471 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 433 (Nº FICHA) 2140000.08 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO, conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste



instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até o encerramento do credenciamento do certame (Vedado a autenticação após abertura do envelope proposta).

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.



7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução,



das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Apresentar a Proposta de Preços salva em CD ou Pendrive em formato .xls (Excell) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro, não sendo critério para desclassificação da proposta.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.RG e CPF de todos os Sócios da empresa.

9.2.4.Poderá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor



valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO



15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica



devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.



20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel/PB.

20.13. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

Princesa Isabel - PB, 19 de Março de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA - PREFEITUR MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Ácido muriático	ltrs	100	2,47	247,00
2	Água sanitária cx. C/ 12 unid.	cx	200	18,78	3.756,00
3	Álcool 1L em gel 70%	und	50	6,68	334,00
4	Alcool 1L 98% (Caixa com 12 unidade)	CX	200	48,83	9.766,00
5	Algodão	pcts	50	0,85	42,50
6	Amaciante para roupa 500ml	und	50	2,26	113,00
7	Cera líquida	und	50	2,99	149,50
8	Colônia infantil 500 ml.	und	50	13,78	689,00
9	Condicionador 300 ml	lts	50	10,72	536,00
10	Cotonete	cx	50	1,56	78,00
11	Creme dental 90G	und	100	2,56	256,00
12	Desifetante 2000 ml cx c/ 06 unid.	cx	200	14,70	2.940,00
13	Desifetante cx. C/ 12 unid.	cx	150	2,66	399,00
14	Desodorizador de ambiente	und	200	5,42	1.084,00
15	Detergente 2000 ml	und	200	2,96	592,00
16	Detergente neutro 500 ml cx. C/24 unid.	cx	50	40,45	2.022,50
17	Escova de dente c/ tampa	und	100	2,28	228,00
18	Esponja de aço fardo c/ 140 unid.	fard.	20	149,17	2.983,40
19	Esponja dupla face cx. C/ 60 unid.	cx	30	21,25	637,50
20	Flanela	und	200	1,62	324,00
21	Fósforo cx. C/ 20	cx	50	39,33	1.966,50
22	Inseticida spray	unid.	50	8,43	421,50
23	Limpa vidros	und	50	3,86	193,00
24	Lustra móveis 200 ml	und	100	4,52	452,00
25	Luvas de borracha	pares	200	2,58	516,00
26	Luvas descartáveis	par	200	0,12	24,00
27	Pano de prato/ pano para pia	und	200	1,93	386,00
28	Pano p/ chão atalhado	unid.	100	1,86	186,00
29	Papel alumínio	und	100	2,45	245,00
30	Papel higiênico	und	2000	2,40	4.800,00
31	Papel toalha c/ 02 rolo	pct	500	3,49	1.745,00
32	Pastilhas p/ banheiro	und	600	0,95	570,00
33	Pente	und	100	1,48	148,00
34	Plástico filme	und	50	1,49	74,50
35	Polidor de alumínio	und	50	0,78	39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

36	Prendedor de roupas (plastico)	dz	50	1,53	76,50
37	Sabão de coco	pct	50	2,57	128,50
38	Sabão em barra amarelo cx. C/ 20	cx	50	41,27	2.063,50
39	Sabão em pó 500g	und	500	2,66	1.330,00
40	Sabonete 90G	und	100	0,77	77,00
41	Sabonete líquido 250ml	und	200	4,79	958,00
42	Saboneteira	und	10	1,62	16,20
43	Saco de lixo (30 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
44	Saco de lixo (50 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
45	Saco de lixo (100 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
46	Saco de pano	und	50	2,73	136,50
47	Sacola para lixo reciclado - 120 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
48	Sacos para lixo reciclado - 100 litros	fardo	100	40,17	4.017,00
49	Sacos para lixo reciclado - 30 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
50	Sacos para lixo reciclado - 60 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
51	Shampoo 200 ML	Its	50	10,86	543,00
52	Toalha de rosto	und	50	3,88	194,00
53	Toalha p/ banho	und	50	12,67	633,50
54	Touca descartável c/100	pcts	50	11,00	550,00
55	Veneno mata tudo	litro	50	103,33	5.166,50
				Total do Lote:	82.266,10

LOTE II - UTENSILIOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Abridor de lata	und	20	1,59	31,80
2	Avental	unid.	50	2,42	121,00
3	Bacia de alumínio Grande	und	20	56,42	1.128,40
4	Bacia de alumínio Media	und	20	36,64	732,80
5	Bacia de alumínio Pequena	und	30	18,71	561,30
6	Bacia de plástico Grande	und	30	7,49	224,70
7	Bacia de plástico Media	und	20	5,89	117,80
8	Bacia de plástico Pequena	und	30	4,62	138,60
9	Balde (preto) 12L	und	50	10,80	540,00
10	Balde 60 litros com tampa	und	50	17,53	876,50
11	Balde c/ tampa (20 litros)	und	50	12,23	611,50
12	Colher de pau grande	und	30	2,86	85,80
13	Colher inox	und	100	2,59	259,00
14	Concha grande de aluminio	und	50	14,52	726,00
15	Copo de plástico 300 ML	und	100	7,96	796,00
16	Copo de Vidro 300 ML	und	200	1,29	258,00
17	Cuscuzeiro grande	und	10	75,99	759,90
18	Desentupidor de pia	und	20	10,19	203,80
19	Escorredor de pratos plastico grande	und	20	5,29	105,80
20	Escorredor para arroz / macarrão	und	20	6,23	124,60
21	Escova p/ lavar roupa	und	20	3,48	69,60
22	Escova p/ vaso sanitário	und	20	3,65	73,00
23	Faca inox	und	100	2,71	271,00
24	Faca peixeira	und	20	9,66	193,20
25	Filtro Medio (plastico)	und	10	89,43	894,30
26	Forma para bolo grande aluminio	und	10	15,19	151,90
27	Frigideira grande de (aluminio)	und	10	38,23	382,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

28	Garfo inox	und	100	2,69	269,00
29	Garrafa térmica para água (5 litros)	und	20	19,79	395,80
30	Garrafa térmica para café	und	20	18,69	373,80
31	Garrafão para água mineral	und	50	20,00	1.000,00
32	Isqueiro	und	50	2,92	146,00
33	Lixeiro com tampa (plastico 40 cm)	unid	100	11,39	1.139,00
34	Lixeiro s/ tampa (plastico)	und	100	3,29	329,00
35	Pá para lixo (ferro)	und	30	5,13	153,90
36	Panela (tacho) Grande	und	20	98,63	1.972,60
37	Panela de pressão (7 litros)	und	20	58,33	1.166,60
38	Pilão grande (metal)	und	10	28,33	283,30
39	Poncheira 05 L	und	20	25,00	500,00
40	Prato de plástico	und	100	2,56	256,00
41	Prato de vidro	und	100	3,56	356,00
42	Rodo grande com cabo	und	50	5,18	259,00
43	Rodo pequeno com cabo	und	50	4,68	234,00
44	Tábua para bater carne (madeira)	und	20	5,29	105,80
45	Torneira p/ filtro	und	50	2,25	112,50
46	Varal (rolo)	und	50	1,82	91,00
47	Vassoura de nylon	und	100	4,43	443,00
48	Vassoura de palha	und	100	2,29	229,00
49	Vassoura de pêlo c/ cabo	und	100	5,69	569,00
50	Vassourão c/ cabo	unid.	100	10,50	1.050,00
51	Vela p/ filtro	und	50	3,96	198,00
52	Xícara pequena (vidro)	dúzia	500	3,69	1.845,00
				Total do Lote:	23.915,90

LOTE III MATERIAL DE LIMPEZA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Ácido muriático	ltrs	10	2,47	24,70
2	Água sanitária cx. C/ 12 unid.	cx	300	18,78	5.634,00
3	Álcool 1L em gel 70%	und	100	6,68	668,00
4	Alcool 1L 98% (Caixa com 12 unidade)	CX	200	48,83	9.766,00
5	Algodão	pcts	200	0,85	170,00
6	Amaciante para roupa 500ml	und	200	2,26	452,00
7	Cera líquida	und	300	2,99	897,00
8	Colônia infantil 500 ml.	und	100	13,78	1.378,00
9	Condicionador 300 ml	lts	100	10,72	1.072,00
10	Cotonete	cx	100	1,56	156,00
11	Creme dental 90G	und	200	2,56	512,00
12	Desifetante 2000 ml cx c/ 06 unid.	cx	700	14,70	10.290,00
13	Desifetante cx. C/ 12 unid.	cx	320	2,66	851,20
14	Desodorizador de ambiente	und	500	5,42	2.710,00
15	Detergente 2000 ml	und	500	2,96	1.480,00
16	Detergente neutro 500 ml cx. C/24 unid.	cx	300	40,45	12.135,00
17	Escova de dente c/ tampa	und	500	2,28	1.140,00
18	Esponja de aço fardo c/ 140 unid.	fard.	300	149,17	44.751,00
19	Esponja dupla face cx. C/ 60 unid.	cx	200	21,25	4.250,00
20	Flanela	und	300	1,62	486,00
21	Fósforo cx. C/ 20	cx	300	39,33	11.799,00
22	Fralda descartável geriátrica - P	PCT	2000	9,48	18.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

23	Fralda descartável geriátrica - M	PCT	2000	9,72	19.440,00
24	Fralda descartável geriátrica - G	PCT	2000	9,68	19.360,00
25	Fralda descartável geriátrica - XG	PCT	2000	9,70	19.400,00
26	Fralda descartável geriátrica - XG	PCT	2000	9,70	19.400,00
27	Fralda descartável pediátrica - P	PCT	2000	4,33	8.660,00
28	Fralda descartável pediátrica - M	PCT	2000	4,23	8.460,00
29	Fralda descartável pediátrica - G	PCT	2000	4,65	9.300,00
30	Fralda descartável pediátrica - XG	PCT	2000	4,70	9.400,00
31	Inseticida spray	unid.	100	8,43	843,00
32	Limpa vidros	und	100	3,86	386,00
33	Lustra móveis 200 ml	und	300	4,52	1.356,00
34	Luvas de borracha	pares	300	2,58	774,00
35	Luvas descartáveis	par	1000	0,12	120,00
36	Pano de prato/ pano para pia	und	500	1,93	965,00
37	Pano p/ chão atalhado	unid.	500	1,86	930,00
38	Papel toalha c/ 02 rolo	pct	600	3,49	2.094,00
39	Pastilhas p/ banheiro	und	800	0,95	760,00
40	Pente	und	100	1,48	148,00
41	Plástico filme	und	100	1,49	149,00
42	Polidor de alumínio	und	300	0,78	234,00
43	Prendedor de roupas (plastico)	dz	100	1,53	153,00
44	Sabão de coco	pct	100	2,57	257,00
45	Sabão em barra amarelo cx. C/ 20	cx	100	41,27	4.127,00
46	Sabonete 90G	und	300	0,77	231,00
47	Sabonete líquido 250ml	und	300	4,79	1.437,00
48	Saco de lixo (30 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
49	Saco de lixo (50 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
50	Saco de lixo (100 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
51	Saboneteira	und	50	1,62	81,00
52	Sacos para lixo reciclado - 100 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
53	Sacos para lixo reciclado - 30 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
54	Sacos para lixo reciclado - 60 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
55	Shampoo 200 ML	lts	200	10,86	2.172,00
56	Toalha de rosto	und	100	3,88	388,00
57	Toalha p/ banho	und	100	12,67	1.267,00
58	Touca descartável c/100	pcts	500	11,00	5.500,00
59	Veneno mata tudo	litro	50	103,33	5.166,50
				Total do Lote:	299.972,40

LOTE IV - UTENSILIOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Abridor de lata	und	20	1,59	31,80
2	Avental	unid.	100	2,42	242,00
3	Bacia de alumínio Grande	und	30	56,42	1.692,60
4	Bacia de alumínio Media	und	30	36,64	1.099,20
5	Bacia de alumínio Pequena	und	30	18,71	561,30
6	Bacia de plástico Grande	und	30	7,49	224,70
7	Bacia de plástico Media	und	30	5,89	176,70
8	Bacia de plástico Pequena	und	30	4,62	138,60
9	Balde (preto) 12L	und	50	10,80	540,00
10	Balde 60 litros com tampa	und	50	17,53	876,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

11	Balde c/ tampa (20 litros)	und	50	12,23	611,50
12	Colher de pau grande	und	30	2,86	85,80
13	Colher inox	und	300	2,59	777,00
14	Concha grande de aluminio	und	50	14,52	726,00
15	Copo de plástico 300 ML	und	300	7,96	2.388,00
16	Copo de Vidro 300 ML	und	400	1,29	516,00
17	Cuscuzeiro grande	und	30	75,99	2.279,70
18	Desentupidor de pia	und	50	10,19	509,50
19	Escorredor de pratos plastico grande	und	50	5,29	264,50
20	Escorredor para arroz / macarrão	und	50	6,23	311,50
21	Escova p/ lavar roupa	und	100	3,48	348,00
22	Escova p/ vaso sanitário	und	100	3,65	365,00
23	Faca inox	und	300	2,71	813,00
24	Faca peixeira	und	30	9,66	289,80
25	Filtro Medio (plastico)	und	20	89,43	1.788,60
26	Forma para bolo grande aluminio	und	20	15,19	303,80
27	Frigideira grande de (aluminio0	und	30	38,23	1.146,90
28	Garfo inox	und	300	2,69	807,00
29	Garrafa térmica para água (5 litros)	und	30	19,79	593,70
30	Garrafa térmica para café	und	40	18,69	747,60
31	Garrafão para água mineral	und	100	20,00	2.000,00
32	Isqueiro	und	50	2,92	146,00
33	Lixeiro com tampa (plastico 40 cm)	unid	100	11,39	1.139,00
34	Lixeiro s/ tampa (plastico)	und	100	3,29	329,00
35	Pá para lixo (ferro)	und	50	5,13	256,50
36	Panela (tacho) Grande	und	50	98,63	4.931,50
37	Panela de pressão (7 litros)	und	50	58,33	2.916,50
38	Pilão grande (metal)	und	30	28,33	849,90
39	Poncheira 05 L	und	60	25,00	1.500,00
40	Prato de plástico	und	300	2,56	768,00
41	Prato de vidro	und	300	3,56	1.068,00
42	Rodo grande com cabo	und	200	5,18	1.036,00
43	Rodo pequeno com cabo	und	200	4,68	936,00
44	Tábua para bater carne (madeira)	und	50	5,29	264,50
45	Torneira p/ filtro	und	100	2,25	225,00
46	Varal (rolo)	und	100	1,82	182,00
47	Vassoura de nylon	und	300	4,43	1.329,00
48	Vassoura de palha	und	300	2,29	687,00
49	Vassoura de pêlo c/ cabo	und	300	5,69	1.707,00
50	Vassourão c/ cabo	unid.	300	10,50	3.150,00
51	Vela p/ filtro	und	50	3,96	198,00
52	Xícara pequena (vidro)	dúzia	300	3,69	1.107,00
				Total do Lote:	47.982,20

LOTE - V MATERIAL DE LIMPEZA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Ácido muriático	ltrs	80	2,47	197,60
2	Água sanitária cx. C/ 12 unid.	cx	300	18,78	5.634,00
3	Álcool 1L em gel 70%	und	100	6,68	668,00
4	Alcool 1L 98% (Caixa com 12 unidade)	CX	100	48,83	4.883,00
5	Algodão	pcts	100	0,85	85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

6	Amaciante para roupa 500ml	und	200	2,26	452,00
7	Cera líquida	und	200	2,99	598,00
8	Colônia infantil 500 ml.	und	100	13,78	1.378,00
9	Condicionador 300 ml	lts	100	10,72	1.072,00
10	Cotonete	cx	50	1,56	78,00
11	Creme dental 90G	und	100	2,56	256,00
12	Desifetante 2000 ml cx c/ 06 unid.	cx	300	14,70	4.410,00
13	Desifetante cx. C/ 12 unid.	cx	100	2,66	266,00
14	Desodorizador de ambiente	und	200	5,42	1.084,00
15	Detergente 2000 ml	und	300	2,96	888,00
16	Detergente neutro 500 ml cx. C/24 unid.	cx	100	40,45	4.045,00
17	Escova de dente c/ tampa	und	300	2,28	684,00
18	Esponja de aço fardo c/ 140 unid.	fard.	100	149,17	14.917,00
19	Esponja dupla face cx. C/ 60 unid.	cx	100	21,25	2.125,00
20	Flanela	und	200	1,62	324,00
21	Fósforo cx. C/ 20	cx	100	39,33	3.933,00
22	Fralda descartável geriátrica - P	PCT	2000	9,48	18.960,00
23	Fralda descartável geriátrica - M	PCT	2000	9,72	19.440,00
24	Fralda descartável geriátrica - G	PCT	2000	9,68	19.360,00
25	Fralda descartável geriátrica - XG	PCT	2000	9,70	19.400,00
26	Fralda descartável pediátrica - P	PCT	2000	4,33	8.660,00
27	Fralda descartável pediátrica - M	PCT	2000	4,23	8.460,00
28	Fralda descartável pediátrica - G	PCT	2000	4,65	9.300,00
29	Fralda descartável pediátrica - XG	PCT	2000	4,70	9.400,00
30	Inseticida spray	unid.	200	8,43	1.686,00
31	Limpa vidros	und	100	3,86	386,00
32	Lustra móveis 200 ml	und	100	4,52	452,00
33	Luvras de borracha	pares	100	2,58	258,00
34	Luvras descartáveis	par	200	0,12	24,00
35	Pano de prato/ pano para pia	und	100	1,93	193,00
36	Pano p/ chão atalhado	unid.	100	1,86	186,00
37	Papel alumínio	und	100	2,45	245,00
38	Papel higiênico	und	1000	2,40	2.400,00
39	Papel toalha c/ 02 rolo	pct	500	3,49	1.745,00
40	Pastilhas p/ banheiro	und	300	0,95	285,00
41	Pente	und	100	1,48	148,00
42	Plástico filme	und	100	1,49	149,00
43	Polidor de alumínio	und	100	0,78	78,00
44	Prendedor de roupas (plastico)	dz	100	1,53	153,00
45	Sabão de coco	pct	100	2,57	257,00
46	Sabão em barra amarelo cx. C/ 20	cx	100	41,27	4.127,00
47	Sabão em pó 500g	und	1000	2,66	2.660,00
48	Sabonete 90g	und	200	0,77	154,00
49	Sabonete líquido 250ml	und	300	4,79	1.437,00
50	Saboneteira	und	300	1,62	486,00
51	Saco de lixo (30 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
52	Saco de lixo (50 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
53	Saco de lixo (100 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
54	Saco de pano	und	200	2,73	546,00
55	Sacola para lixo reciclado - 120 litros	fardo	500	40,17	20.085,00
56	Sacos para lixo reciclado - 100 litros	fardo	500	40,17	20.085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

57	Sacos para lixo reciclado - 30 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
58	Sacos para lixo reciclado - 60 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
59	Shampoo 200 ML	lts	100	10,86	1.086,00
60	Toalha de rosto	und	100	3,88	388,00
61	Toalha p/ banho	und	100	12,67	1.267,00
62	Touca descartável c/100	pcts	50	11,00	550,00
63	Veneno mata tudo	litro	50	103,33	5.166,50
				Total do Lote:	247.038,10

LOTE VI - UTENSILIOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Abridor de lata	und	30	1,59	47,70
2	Avental	unid.	50	2,42	121,00
3	Bacia de alumínio Grande	und	30	56,42	1.692,60
4	Bacia de alumínio Media	und	30	36,64	1.099,20
5	Bacia de alumínio Pequena	und	30	18,71	561,30
6	Bacia de plástico Grande	und	30	7,49	224,70
7	Bacia de plástico Media	und	30	5,89	176,70
8	Bacia de plástico Pequena	und	30	4,62	138,60
9	Balde (preto) 12L	und	50	10,80	540,00
10	Balde 60 litros com tampa	und	30	17,53	525,90
11	Balde c/ tampa (20 litros)	und	30	12,23	366,90
12	Colher de pau grande	und	30	2,86	85,80
13	Colher inox	und	200	2,59	518,00
14	Concha grande de aluminio	und	50	14,52	726,00
15	Copo de plástico 300 ML	und	200	7,96	1.592,00
16	Copo de Vidro 300 ML	und	200	1,29	258,00
17	Cuscuzeiro grande	und	30	75,99	2.279,70
18	Desentupidor de pia	und	20	10,19	203,80
19	Escorredor de pratos plastico grande	und	30	5,29	158,70
20	Escorredor para arroz / macarrão	und	30	6,23	186,90
21	Escova p/ lavar roupa	und	30	3,48	104,40
22	Escova p/ vaso sanitário	und	30	3,65	109,50
23	Faca inox	und	200	2,71	542,00
24	Faca peixeira	und	20	9,66	193,20
25	Filtro Medio (plastico)	und	30	89,43	2.682,90
26	Forma para bolo grande aluminio	und	20	15,19	303,80
27	Frigideira grande de (aluminio)	und	20	38,23	764,60
28	Garfo inox	und	200	2,69	538,00
29	Garrafa térmica para água (5 litros)	und	10	19,79	197,90
30	Garrafa térmica para café	und	20	18,69	373,80
31	Garrafão para água mineral	und	500	20,00	10.000,00
32	Isqueiro	und	30	2,92	87,60
33	Lixeiro com tampa (plastico 40 cm)	unid	50	11,39	569,50
34	Lixeiro s/ tampa (plastico)	und	50	3,29	164,50
35	Pá para lixo (ferro)	und	50	5,13	256,50
36	Panela (tacho) Grande	und	50	98,63	4.931,50
37	Panela de pressão (7 litros)	und	50	58,33	2.916,50
38	Pilão grande (metal)	und	20	28,33	566,60
39	Poncheira 05 L	und	20	25,00	500,00
40	Prato de plástico	und	200	2,56	512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

41	Prato de vidro	und	200	3,56	712,00
42	Rodo grande com cabo	und	100	5,18	518,00
43	Rodo pequeno com cabo	und	100	4,68	468,00
44	Tábua para bater carne (madeira)	und	20	5,29	105,80
45	Torneira p/ filtro	und	30	2,25	67,50
46	Varal (rolo)	und	100	1,82	182,00
47	Vassoura de nylon	und	100	4,43	443,00
48	Vassoura de palha	und	100	2,29	229,00
49	Vassoura de pêlo c/ cabo	und	100	5,69	569,00
50	Vassourão c/ cabo	unid.	100	10,50	1.050,00
51	Vela p/ filtro	und	20	3,96	79,20
52	Xícara pequena (vidro)	dúzia	100	3,69	369,00
				Total do Lote:	42.610,80

LOTE VII MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Ácido muriático	ltrs	100	2,47	247,00
2	Água sanitária cx. C/ 12 unid.	cx	500	18,78	9.390,00
3	Álcool Álcool 1L em gel 70%	und	100	6,68	668,00
4	Alcool 1L 98% (Caixa com 12 unidade)	CX	200	48,83	9.766,00
5	Algodão	pcts	100	0,85	85,00
6	Amaciante para roupa 500ml	und	200	2,26	452,00
7	Cera líquida	und	300	2,99	897,00
8	Colônia infantil 500 ml.	und	150	13,78	2.067,00
9	Condicionador 300 ml	lts	150	10,72	1.608,00
10	Cotonete	cx	100	1,56	156,00
11	Creme dental 90G	und	200	2,56	512,00
12	Desifetante 2000 ml cx c/ 06 unid.	cx	500	14,70	7.350,00
13	Desifetante cx. C/ 12 unid.	cx	320	2,66	851,20
14	Desodorizador de ambiente	und	800	5,42	4.336,00
15	Detergente 2000 ml	und	200	2,96	592,00
16	Detergente neutro 500 ml cx. C/24 unid.	cx	300	40,45	12.135,00
17	Escova de dente c/ tampa	und	300	2,28	684,00
18	Esponja de aço fardo c/ 140 unid.	fard.	300	149,17	44.751,00
19	Esponja dupla face cx. C/ 60 unid.	cx	200	21,25	4.250,00
20	Flanela	und	540	1,62	874,80
21	Fósforo cx. C/ 20	cx	100	39,33	3.933,00
22	Fralda descartável pediátrica - P	PCT	2000	4,33	8.660,00
23	Fralda descartável pediátrica - M	PCT	2000	4,23	8.460,00
24	Fralda descartável pediátrica - G	PCT	2000	4,65	9.300,00
25	Fralda descartável pediátrica - XG	PCT	2000	4,70	9.400,00
26	Inseticida spray	unid.	400	8,43	3.372,00
27	Limpa vidros	und	100	3,86	386,00
28	Lustra móveis 200 ml	und	100	4,52	452,00
29	Luvras de borracha	pares	100	2,58	258,00
30	Luvras descartáveis	par	100	0,12	12,00
31	Pano de prato/ pano para pia	und	100	1,93	193,00
32	Pano p/ chão atalhado	unid.	300	1,86	558,00
33	Papel alumínio	und	100	2,45	245,00
34	Papel higiênico	und	3000	2,40	7.200,00
35	Papel toalha c/ 02 rolo	pct	300	3,49	1.047,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

36	Pastilhas p/ banheiro	und	500	0,95	475,00
37	Pente	und	100	1,48	148,00
38	Plástico filme	und	100	1,49	149,00
39	Polidor de alumínio	und	200	0,78	156,00
40	Prendedor de roupas (plastico)	dz	200	1,53	306,00
41	Sabão de coco	pct	200	2,57	514,00
42	Sabão em barra amarelo cx. C/ 20	cx	200	41,27	8.254,00
43	Sabão em pó 500g	und	600	2,66	1.596,00
44	Sabonete 90g	und	300	0,77	231,00
45	Sabonete líquido 250ml	und	300	4,79	1.437,00
46	Saboneteira	und	50	1,62	81,00
47	Saco de lixo (30 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
48	Saco de lixo (50 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
49	Saco de lixo (100 Litros)	pct	500	2,22	1.110,00
50	Saco de pano	und	50	2,73	136,50
52	Sacola para lixo reciclado - 120 litros	fardo	500	40,17	20.085,00
53	Sacos para lixo reciclado - 100 litros	fardo	500	40,17	20.085,00
54	Sacos para lixo reciclado - 30 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
55	Sacos para lixo reciclado - 60 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
56	Shampoo 200 ML	lts	200	10,86	2.172,00
57	Toalha de rosto	und	200	3,88	776,00
58	Toalha p/ banho	und	200	12,67	2.534,00
59	Touca descartável c/100	pcts	100	11,00	1.100,00
60	Veneno mata tudo	litro	100	103,33	10.333,00
				Total do Lote:	245.114,50

LOTE VII - UTENSILIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Abridor de lata	und	50	1,59	79,50
2	Avental	unid.	100	2,42	242,00
3	Bacia de alumínio Grande	und	50	56,42	2.821,00
4	Bacia de alumínio Media	und	50	36,64	1.832,00
5	Bacia de alumínio Pequena	und	50	18,71	935,50
6	Bacia de plástico Grande	und	50	7,49	374,50
7	Bacia de plástico Media	und	50	5,89	294,50
8	Bacia de plástico Pequena	und	50	4,62	231,00
9	Balde (preto) 12L	und	50	10,80	540,00
10	Balde 60 litros com tampa	und	50	17,53	876,50
11	Balde c/ tampa (20 litros)	und	50	12,23	611,50
12	Colher de pau grande	und	80	2,86	228,80
13	Colher inox	und	500	2,59	1.295,00
14	Concha grande de aluminio	und	100	14,52	1.452,00
15	Copo de plástico 300 ML	und	300	7,96	2.388,00
16	Copo de Vidro 300 ML	und	300	1,29	387,00
17	Cuscuzeiro grande	und	80	75,99	6.079,20
18	Desentupidor de pia	und	70	10,19	713,30
19	Escorredor de pratos plastico grande	und	70	5,29	370,30
20	Escorredor para arroz / macarrão	und	100	6,23	623,00
21	Escova p/ lavar roupa	und	150	3,48	522,00
22	Escova p/ vaso sanitário	und	150	3,65	547,50
23	Faca inox	und	500	2,71	1.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

24	Faca peixeira	und	50	9,66	483,00
25	Filtro Medio (plastico)	und	58	89,43	5.186,94
26	Forma para bolo grande aluminio	und	60	15,19	911,40
27	Frigideira grande de (aluminio)	und	50	38,23	1.911,50
28	Garfo inox	und	500	2,69	1.345,00
29	Garrafa térmica para água (5 litros)	und	20	19,79	395,80
30	Garrafa térmica para café	und	40	18,69	747,60
31	Garrafão para água mineral	und	100	20,00	2.000,00
32	Isqueiro	und	50	2,92	146,00
33	Lixeiro com tampa (plastico 40 cm)	unid	100	11,39	1.139,00
34	Lixeiro s/ tampa (plastico)	und	100	3,29	329,00
35	Pá para lixo (ferro)	und	100	5,13	513,00
36	Panela (tacho) Grande	und	50	98,63	4.931,50
37	Panela de pressão (7 litros)	und	50	58,33	2.916,50
38	Pilão grande (metal)	und	30	28,33	849,90
39	Poncheira 05 L	und	80	25,00	2.000,00
40	Prato de plástico	und	500	2,56	1.280,00
41	Prato de vidro	und	500	3,56	1.780,00
42	Rodo grande com cabo	und	100	5,18	518,00
43	Rodo pequeno com cabo	und	100	4,68	468,00
44	Tábua para bater carne (madeira)	und	50	5,29	264,50
45	Torneira p/ filtro	und	100	2,25	225,00
46	Varal (rolo)	und	300	1,82	546,00
47	Vassoura de nylon	und	500	4,43	2.215,00
48	Vassoura de palha	und	500	2,29	1.145,00
49	Vassoura de pêlo c/ cabo	und	500	5,69	2.845,00
50	Vassourão c/ cabo	unid.	200	10,50	2.100,00
51	Vela p/ filtro	und	50	3,96	198,00
52	Xícara pequena (vidro)	dúzia	200	3,69	738,00
				Total do Lote:	64.927,74

LOTE IX MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Ácido muriático	ltrs	100	2,47	247,00
2	Água sanitária cx. C/ 12 unid.	cx	100	18,78	1.878,00
3	Álcool 1L em gel 70%	und	100	6,68	668,00
4	Alcool 1L 98% (Caixa com 12 unidade)	CX	100	48,83	4.883,00
5	Algodão	pcts	50	0,85	42,50
6	Amaciante para roupa 500ml	und	20	2,26	45,20
7	Cera líquida	und	50	2,99	149,50
8	Desifetante 2000 ml cx c/ 06 unid.	cx	100	14,70	1.470,00
9	Desifetante cx. C/ 12 unid.	cx	50	2,66	133,00
10	Desodorizador de ambiente	und	100	5,42	542,00
11	Detergente 2000 ml	und	100	2,96	296,00
12	Detergente neutro 500 ml cx. C/24 unid.	cx	50	40,45	2.022,50
13	Esponja de aço fardo c/ 140 unid.	fard.	50	149,17	7.458,50
14	Esponja dupla face cx. C/ 60 unid.	cx	50	21,25	1.062,50
15	Flanela	und	200	1,62	324,00
16	Fósforo cx. C/ 20	cx	50	39,33	1.966,50
17	Inseticida spray	unid.	50	8,43	421,50
18	Limpa vidros	und	50	3,86	193,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

19	Lustra móveis 200 ml	und	50	4,52	226,00
20	Luvras de borracha	pares	1000	2,58	2.580,00
21	Luvras descartáveis	par	1000	0,12	120,00
22	Pano de prato/ pano para pia	und	200	1,93	386,00
23	Pano p/ chão atalhado	unid.	200	1,86	372,00
24	Papel alumínio	und	50	2,45	122,50
25	Papel higiênico	und	300	2,40	720,00
26	Papel toalha c/ 02 rolo	pct	100	3,49	349,00
27	Pastilhas p/ banheiro	und	100	0,95	95,00
28	Plástico filme	und	20	1,49	29,80
29	Polidor de alumínio	und	50	0,78	39,00
30	Prendedor de roupas (plastico)	dz	50	1,53	76,50
31	Sabão de coco	pct	50	2,57	128,50
32	Sabão em barra amarelo cx. C/ 20	cx	50	41,27	2.063,50
33	Sabão em pó 500g	und	100	2,66	266,00
34	Sabonete 90g	und	50	0,77	38,50
35	Sabonete líquido 250ml	und	100	4,79	479,00
36	Saboneteira	und	10	1,62	16,20
37	Saco de lixo (30 Litros)	pct	2000	2,22	4.440,00
38	Saco de lixo (50 Litros)	pct	2000	2,22	4.440,00
39	Saco de lixo (100 Litros)	pct	2000	2,22	4.440,00
40	Saco de pano	und	200	2,73	546,00
41	Sacola para lixo reciclado - 120 litros	fardo	500	40,17	20.085,00
42	Sacos para lixo reciclado - 100 litros	fardo	500	40,17	20.085,00
43	Sacos para lixo reciclado - 30 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
44	Sacos para lixo reciclado - 60 litros	fardo	200	40,17	8.034,00
45	Toalha de rosto	und	300	3,88	1.164,00
46	Toalha p/ banho	und	300	12,67	3.801,00
47	Touca descartável c/100	pcts	500	11,00	5.500,00
48	Veneno mata tudo	litro	100	103,33	10.333,00
				Total do Lote:	122.812,20

LOTE X - UTENSILIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Abridor de lata	und	5	1,59	7,95
2	Avental	unid.	10	2,42	24,20
3	Bacia de alumínio Grande	und	20	56,42	1.128,40
4	Bacia de alumínio Média	und	20	36,64	732,80
5	Bacia de alumínio Pequena	und	20	18,71	374,20
6	Bacia de plástico Grande	und	20	7,49	149,80
7	Bacia de plástico Média	und	20	5,89	117,80
8	Bacia de plástico Pequena	und	20	4,62	92,40
9	Balde (preto) 12L	und	20	10,80	216,00
10	Balde 60 litros com tampa	und	20	17,53	350,60
11	Balde c/ tampa (20 litros)	und	20	12,23	244,60
12	Colher de pau grande	und	5	2,86	14,30
13	Colher inox	und	50	2,59	129,50
14	Concha grande de alumínio	und	5	14,52	72,60
15	Copo de plástico 300 ML	und	50	7,96	398,00
16	Copo de Vidro 300 ML	und	50	1,29	64,50
17	Cuscuzeiro grande	und	2	75,99	151,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

18	Desentupidor de pia	und	10	10,19	101,90
19	Escorredor de pratos plastico grande	und	5	5,29	26,45
20	Escorredor para arroz / macarrão	und	5	6,23	31,15
21	Escova p/ lavar roupa	und	10	3,48	34,80
22	Escova p/ vaso sanitário	und	10	3,65	36,50
23	Faca inox	und	50	2,71	135,50
24	Faca peixeira	und	2	9,66	19,32
25	Filtro Medio (plastico)	und	5	89,43	447,15
26	Forma para bolo grande aluminio	und	2	15,19	30,38
27	Frigideira grande de (aluminio0	und	2	38,23	76,46
28	Garfo inox	und	50	2,69	134,50
29	Garrafa térmica para água (5 litros)	und	2	19,79	39,58
30	Garrafa térmica para café	und	3	18,69	56,07
31	Garrafão para água mineral	und	10	20,00	200,00
32	Isqueiro	und	5	2,92	14,60
33	Lixeiro com tampa (plastico 40 cm)	unid	10	11,39	113,90
34	Lixeiro s/ tampa (plastico)	und	10	3,29	32,90
35	Pá para lixo (ferro)	und	30	5,13	153,90
36	Panela (tacho) Grande	und	2	98,63	197,26
37	Panela de pressão (7 litros)	und	2	58,33	116,66
38	Pilão grande (metal)	und	2	28,33	56,66
39	Poncheira 05 L	und	5	25,00	125,00
40	Prato de plástico	und	50	2,56	128,00
41	Prato de vidro	und	50	3,56	178,00
42	Rodo grande com cabo	und	50	5,18	259,00
43	Rodo pequeno com cabo	und	50	4,68	234,00
44	Tábua para bater carne (madeira)	und	5	5,29	26,45
45	Torneira p/ filtro	und	5	2,25	11,25
46	Varal (rolo)	und	50	1,82	91,00
47	Vassoura de nylon	und	500	4,43	2.215,00
48	Vassoura de palha	und	500	2,29	1.145,00
49	Vassoura de pêlo c/ cabo	und	500	5,69	2.845,00
50	Vassourão c/ cabo	unid.	1000	10,50	10.500,00
51	Vela p/ filtro	und	10	3,96	39,60
52	Xícara pequena (vidro)	dúzia	50	3,69	184,50
				Total do Lote:	24.307,07
				TOTAL DOS LOTES:	1.200.947,01

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Princesa Isabel - PB, 19 de Março de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA - PREFEITUR MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Ácido muriático		ltrs	100		
2	Água sanitária cx. C/ 12 unid.		cx	200		
3	Álcool 1L em gel 70%		und	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020 , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2020 , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 008/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2020 , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 008/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº://...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2020 , processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Prestar fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 008/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 EQUIPAR A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS) 19 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 (SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS) 76 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 151 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 194 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.00 PROCURADORIA JURÍDICA 03.091.2026.2019 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 236 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%) 295 (Nº FICHA) 1130000.00 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%) 471 (Nº FICHA)



2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 433 (Nº FICHA) 2140000.08 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO, conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....